



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alencarzinho		
EMENTA: Recredencia o Colégio J.A. Júnior, anteriormente denominado de Colégio Alencarzinho, INEP 23389630, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5058986/2016	PARECER Nº 0963/2016	APROVADO EM: 13.09.2016

I – RELATÓRIO

Ana Jamille Carneiro Sampaio, diretora pedagógica do Colégio J.A. Júnior, anteriormente denominado de Colégio Alencarzinho, nesta capital, por meio do processo nº 5058966/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Hugo Victor, nº 686, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.360-820, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.710.169/0001-84.

O Colégio citado foi amparado pelo Parecer nº 434/2009, cuja validade expirou desde 31.12.2012.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ana Jamille Carneiro Sampaio, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 23102, e a secretária escolar, Ana Lúcia de Lima Forte, Registro nº 2356.

O corpo docente da instituição é composto de 09 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 14/03/2013, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1777 títulos para um total de 442 alunos matriculados, revelando uma proporção de 04 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0963/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 332/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio J.A. Júnior, anteriormente denominado de Colégio Alencarzinho, INEP 23389630, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE